

**DECRETO Nº 10.100, DE 06 DE JULHO DE 2017.**

**Dispõe sobre a compensação das horas não trabalhadas por parte de servidores comissionados que optaram por aderir à greve do dia 28 de abril de 2017, conforme o Decreto Municipal nº 10.045/2017.**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**Considerando** que vários dos servidores comissionados deste Município optaram por aderir ao movimento grevistas de âmbito nacional havido no dia 28 de abril de 2017, como lhes facultou o **Decreto Municipal nº 10.425, de 27 de abril de 2017**;

**Considerando**, ainda, o disposto no art. 2º do referido Decreto Municipal, que determinou a compensação das horas não trabalhadas em razão daquele movimento paralista;

**Considerando**, por fim, que o critério para tal compensação cabe à administração municipal de acordo com a necessidade do serviço público, conforme o mesmo art.2º acima;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Os servidores comissionados municipais Sumaré que aderiram ao movimento de paralisação ocorrido no **dia 28 de abril de 2017**, como lhes facultou o **Decreto Municipal nº 10.045, de 27 de abril de 2017**, ficam convocados para compensar as horas então não trabalhadas no próximo dia 08 de julho de 2017, a partir das 8:00 horas.

**Art. 2º** - Ausência injustificada do trabalho na data acima fixada implicará na imposição de todas as penas legalmente previstas para a hipótese.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 06 de julho de 2017.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 06 de julho de 2017, no Paço Municipal e, em 07 de julho de 2017, no Semanário Oficial do Município.

**WELINGTON DOMINGOS PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**